ANEXO III DO EDITAL Nº 15/2017 – PRODHS

VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.
Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	**Valor**
1. Auxiliar Graduado	13,87
2. Auxiliar Especialista	24,97
3. Assistente (Mestre)	35,92
4. Adjunto (Doutor)	50,62

Obs.: Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/PROEC

Regulamenta a utilização de passagens terrestres para alunos dos cursos de graduação presenciais das Unidades Universitárias que receberem atendimento psicológico nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande, financiado pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO Art. 28 e 31 da Resolução do COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio dos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de passagens terrestres financiadas pelo recurso PNAEST;

CONSIDERANDO a meta 03 do objetivo 18 do Eixo Temático "Política de Atendimento ao Estudante" estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, que objetiva expandir o acesso ao Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente da UEMS (SAP/UEMS);

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente possui estrutura adequada de funcionamento apenas nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a utilização de passagens terrestres para alunos dos cursos de graduação presenciais, para que os mesmos possam receber atendimento psicológico nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande, financiadas pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para o uso de passagens terrestres são estabelecidas as seguintes normas:
I – deslocamento dos alunos devidamente matriculados em cursos de graduação presencial das Unidades Universitárias, exceto Dourados e Campo Grande, com o objetivo de fomentar o acesso ao Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente da UEMS;
II – serão disponibilizadas passagens terrestres somente para os deslocamentos de alunos entre as cidades que possuem Unidade Universitária da UEMS até as cidades de Dourados ou Campo Grande e retorno, especificadas da seguinte maneira:
a) o SAP/UEMS da Unidade de Dourados receberá as demandas provenientes das Unidades Universitárias de Amambai, Glória de Dourados, Ivinhema, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí e Ponta Porã;
b) o SAP/UEMS da Unidade de Campo Grande receberá as demandas provenientes das Unidades Universitárias de Aquidauana, Cassilândia, Coxim, Jardim, Nova Andradina e Paranaíba.

Art. 3º As passagens serão financiadas pelo PNAEST, desde que solicitadas pelo professor e confirmada à necessidade pelo SAP/UEMS.

Art. 4º Para a solicitação de passagens, um docente da Unidade Universitária onde o aluno que deseja ser atendido pelo SAP/UEMS está matriculado, deverá enviar uma comunicação interna (C.I.), via coordenação de curso e/ou gerência da Unidade Universitária, para a Divisão de Atendimento Estudantil (DAE/PROEC). O texto da C.I de solicitação de passagens deverá conter o nome do aluno, curso, e a data da viagem (trinta dias corridos após a data de solicitação via C.I).
§ 1º. Na primeira solicitação para um aluno, deverão ser enviados junto a C.I:
I - anexo I dessa instrução normativa devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;
II - cópias do registro geral com órgão emissor (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;

§ 2º. A partir da segunda solicitação para o mesmo aluno, deverão ser enviados junto a C.I:
I - anexo I dessa instrução normativa devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;
II - anexo II desta instrução normativa devidamente assinada pela psicóloga responsável que atendeu o aluno no SAP.

§ 3º. A ausência de qualquer requisito citado acima resultará na devolução da solicitação para ajustes e consequente alteração de datas para as viagens.

Art. 5º A PROEC, após análise da solicitação das passagens, decidirá quanto ao deferimento ou não, sempre acompanhado de justificativa.

Art. 6º São obrigações dos alunos beneficiados com a passagem:
I – ter conhecimento desta instrução normativa uma vez que o desconhecimento desta instrução é inescusável;
II– fornecer com veracidade todas as informações pessoais que forem solicitadas;
III– informar ao docente responsável sobre qualquer imprevisto que impeça o aluno de fazer a viagem com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
IV – arcar com todas as despesas adicionais durante a viagem;
V – entregar ao SAP/UEMS o bilhete da passagem de ida no momento do atendimento.
VI – entregar ao docente que solicitou suas passagens o bilhete da passagem de retorno em até 2 dias úteis.

Parágrafo único. O não comparecimento do aluno ao atendimento agendado junto ao SAP/UEMS, sem justa causa e sem aviso prévio, acarretará em cobrança do valor das passagens devidamente atualizado e corrigido. Em caso de não pagamento o aluno ficará sujeito a medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º São atribuições do docente responsável pela solicitação das passagens:
I – informar ao aluno beneficiado com a passagem sobre esta instrução normativa;
II – solicitar por meio de C.I. as passagens terrestres (conforme art. 4º dessa instrução);
III - fiscalizar com rigor o cumprimento desta Instrução Normativa;
IV - informar à DAE sobre qualquer imprevisto que impeça o aluno de fazer a viagem com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
V – receber do aluno beneficiado o bilhete da passagem de retorno e enviá-lo à DAE.
VI – responder a DAE e ao SAP quando houver necessidade de ajustes e/ou mais informações a respeito da solicitação realizada.

Art. 8º O aluno que descumprir as orientações desta Instrução Normativa, sem justificativa, será sancionado disciplinarmente de acordo com as normas vigentes da UEMS e, sem prejuízo das penas aplicadas, ficará impedido de solicitar novas passagens pelo período de 1 (um) ano.

Art. 9º A PROEC não se responsabiliza por nenhuma despesa que o aluno possa ter no dia de sua viagem/atendimento (alimentação, deslocamento urbano, hospedagem, passagens de acompanhantes e outras).

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários / Divisão de Atendimento Estudantil.

Art. 11 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data.

Dourados, 14 de fevereiro de 2017.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO I

DECLARAÇÃO - DOCENTE

Eu, _____,
docente da Unidade Universitária da UEMS da cidade de_____
_____, ciente da Instrução Normativa nª ????/2017 PROEC, solicito a compra de passagens terrestres para o aluno(a)_____,
para que o mesmo receba atendimento psicológico na Unidade Universitária da UEMS da cidade de_____, na data de ___/___/_____ (30 dias após a solicitação via C.I).
Telefone para contato:
Email:

_____
Assinatura e matrícula

DECLARAÇÃO - ALUNO

Eu,_____, data de nascimento___/___/_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Emissor_____, do CPF nº _____, e RGM/UEMS nº_____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____
_____ , nº _____, na cidade de _____ / MS, declaro-me ciente da Instrução Normativa nº ????/2017 PROEC.
Telefone para contato:
Email:

_____
Assinatura

_____,___/___/_____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Serviço de Atendimento Psicológico - SAP

Após primeiro atendimento psicológico realizado em ___/___/_____ com o aluno _____, indicamos a necessidade de realização de mais _____ atendimentos no Serviço de Atendimento Psicológico – SAP da Unidade Universitária de _____.

_____
Psicóloga responsável
Carimbo com matrícula

EDITAL Nº 02/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Naviraí

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 146, de 15/03/2012,** torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que impetraram recurso contra a não homologação, na seleção de docentes para convocação temporária da UEMS – Unidade Universitária de Naviraí, conforme o Edital Nº 01/2017 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, publicado no Diário Oficial nº 9.346, de 08/02/2017, página